



**PARECER Nº 01 , DE 2019**

**Da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE sobre o PROJETO DE LEI Nº 180, de 2019, que revoga a Lei nº 1.200, de 20 de setembro de 1996, que dispõe sobre a criação do programa radiofônico A Voz de Brasília.**

**AUTOR: Deputado EDUARDO PEDROSA**  
**RELATOR: Deputado LEANDRO GRASS**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle o Projeto de Lei nº 180, de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.

A proposição revoga a Lei nº 1.200, de 20 de setembro de 1996, que dispõe sobre a criação do programa radiofônico A Voz de Brasília.

A Justificação aponta que a norma que se pretende revogar é inócua, uma vez que versa sobre matéria de competência privativa do chefe do Poder Executivo. O Autor destaca que, no âmbito federal, o programa Voz do Brasil vem sendo alvo de ações judiciais que desejam retirá-lo da programação das rádios, alegando interferência indevida do Estado na atividade econômica.

O Projeto de Lei foi lido em 27 de fevereiro de 2019 e encaminhado a esta Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça, para análise de admissibilidade.

Não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 69-C, II, c, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias relacionadas a política de acesso à informação.

Criada em 1988, a Rádio Cultura é a emissora estatal do Distrito Federal. Seu sinal é irradiado de transmissores de 10 quilowatts localizados no Anexo do Palácio do Buriti, alcançando todo nosso território e até mesmo vários municípios do Entorno.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



A Portaria nº 197 da Secretaria de Estado de Cultura, de 5 de julho de 2017, instituiu a Política de Valorização da Rádio Cultura, estabelecendo entre seus objetivos, no art. 4º: (I) difundir, irradiar e produzir cultura; (II) garantir acesso à informação de qualidade e de cunho educativo, proporcionando formação cidadã; (III) fomentar e divulgar as artes e a produção cultural do Distrito Federal e do Entorno; e (IV) valorizar as afirmações identitárias e memória dos segmentos historicamente excluídos, por meio de suporte à produção de conteúdos que promovam a diversidade social e cultural.

A norma criou o Conselho Curatorial da Rádio Cultura, com funções consultiva e deliberativa, responsável por zelar pelos princípios e autonomia da instituição, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

A programação atual da Rádio Cultura, desenvolvida por servidores públicos e colaboradores, compreende programação musical variada, que prestigia a produção local e nacional, com espaço para os mais variados ritmos e movimentos, como choro, samba, hip hop, jazz, rock e música eletrônica. A grade conta ainda com programas de cunho jornalístico, informativo, cultural e educativo: Cultura Notícias, Cultura Serviços, Boletim da Educação, Minuto da Memória Candanga e Agenda 100,9.

O Projeto de Lei em análise pretende revogar integralmente a Lei nº 1.200, de 1996. Tal diploma cria o programa radiofônico A Voz de Brasília, determinando sua veiculação pela emissora de radiodifusão distrital, de segunda-feira à sexta-feira, às sete horas, para divulgação das atividades do Governo e da Câmara Legislativa.

Consideramos a proposição meritória, uma vez que retira do ordenamento jurídico Lei sem eficácia. O programa A Voz de Brasília nunca chegou a ser produzido e transmitido.

A Lei nº 1.200, de 1996, originária de Projeto de autoria de deputado distrital, fere a autonomia da instituição ao impor a produção de um programa, estabelecer seu conteúdo e duração e determinar sua veiculação em horário definido. Entendemos que os gestores e o Conselho Curatorial devem ser os responsáveis pelo planejamento da programação da Rádio, observados o interesse público e os princípios norteadores da administração pública. Para atender aos anseios de seu público, a programação de uma rádio pública deve ser dinâmica, não podendo estar atrelada de forma rígida à legislação.

Ressaltamos que a Comissão competente deverá se manifestar sobre os aspectos formais de iniciativa da matéria, uma vez que a administração da emissora e a definição de sua programação podem ser considerados assuntos de competência privativa do Poder Executivo, nos termos do art. 100, IV, de nossa Lei Orgânica. De acordo com o Decreto nº 27.753, de 7 de março de 2007, a Rádio Cultura atualmente encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Cultura.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE



Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 180, de 2019.

Sala das Comissões, de de 2019.

**Deputada JAQUELINE SILVA**

*Presidente*

**Deputado LEANDRO GRASS**

*Relator*